



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Esporte e Lazer Universitário

Rua Benjamin Constant, nº 1286, Bloco 1A - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400678

Telefone: +55 (34) 3218-2959 - <http://www.proae.ufu.br/diesu> - diesu@proae.ufu.br



EDITAL DIESU Nº 4/2025

21 de março de 2025

Processo nº 23117.010156/2025-53

OBJETO: EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO COMPETIÇÃO ESPORTIVA PARA ESTUDANTES ATLETAS

ÍNDICE

1. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO AUXÍLIO
2. DAS MODALIDADES E FAIXAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO
3. DAS FASES DO EDITAL
4. DA FASE 01 | CONVOCAÇÃO
5. DA FASE 02 | INSCRIÇÃO
6. DA FASE 03 | INSERÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
7. DA FASE 04 | RECURSOS
8. DA FASE 05 | PRESTAÇÃO DE CONTAS
9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS
10. DA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA
11. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERRUÇÃO E CONTESTAÇÃO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias - definidas nas Resoluções 06/2016 e 15/2009 do Conselho Universitário (CONSUN), bem como nas Resoluções 04/2020 e 22/2022 e outras normativas vigentes do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (Consex), disponíveis em <http://www.proae.ufu.br/legislacoes> - e em cumprimento ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o **EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO COMPETIÇÃO ESPORTIVA PARA ESTUDANTES ATLETAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, para estudantes matriculados(as) em cursos de graduação e pós-graduação presencial de todos os campi, prioritariamente com renda familiar *per capita* estipulada, conforme condições, orientações e procedimentos dispostos a seguir.

1. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO AUXÍLIO

1.1. Este edital tem por objetivo atender um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a

permanência e a conclusão de curso dos estudantes da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), na perspectiva de inclusão social, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

1.2. O edital apresenta a possibilidade de **CONCESSÃO** do auxílio competição esportiva para estudantes-atletas, prioritariamente aos(às) em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.3. Os auxílios serão destinados em virtude das competições e eventos esportivos oficiais que compõem o calendário esportivo oficial da Federação Universitária Mineira de Esporte (FUME) ou da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU) determinando ou solicitando participação de representação UFU - que dar-se-á via Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU), da Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante (DIRVE), da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) - conforme determina a Resolução Consex 22/2022, que regulamenta o Auxílio Competição Esportiva para Estudantes-Atletas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

1.4. As solicitações que não pertencerem ao calendário oficial serão avaliadas pela Diesu e deverão apresentar justificativa técnica e currículo esportivo dos estudantes-atletas que disputam modalidades não contempladas pelo projeto "Equipes UFU de Treinamento Esportivo", podendo ser concedidas desde que os eventos não ocorram no mesmo período das competições oficiais e havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5. O auxílio competição esportiva é um subsídio financeiro (complementação em pecúnia) ou em serviços (e.g. transporte, seguro, alojamento e/ou alimentação) dos gastos inerentes à participação de estudantes inscritos(as) no projeto "Equipes UFU de Treinamento Esportivo" da DIESU/DIRVE/PROAE em competições oficiais, que compõem o calendário esportivo oficial da Federação Universitária Mineira de Esporte (FUME) ou da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), representando a instituição.

1.5.1. Por se tratar de uma complementação, este subsídio poderá atender total ou parcialmente os investimentos necessários dos atletas para participação nos eventos esportivos .

1.6. O auxílio será concedido de forma pontual, qual seja o benefício concedido, para a participação e apenas durante a realização do evento esportivo pleiteado.

1.7. Os(As) contemplados(as) serão sistematizados(as) por nome, matrícula, curso, campus, CPF, evento, investimentos realizados (valores e temporalidade de concessão), condições socioeconômicas, entre outras informações, além do acompanhamento do desempenho acadêmico e da qualidade de vida e bem estar discente.

1.8. Serão indeferidas as solicitações de inscrição do(a) estudante que:

1.8.1. Não for público alvo deste edital;

1.8.2. Não estiver regularmente matriculado(a) em disciplinas em ensino presencial;

1.8.3. Não apresentar todas as informações indicadas no edital.

1.9. Todas as informações e alterações referentes a este Edital serão publicadas e deverão ser acompanhadas pelo(a) estudante por meio dos endereços eletrônicos www.proae.ufu.br e www.psg.ufu.br .

1.10. As dúvidas gerais deverão ser encaminhadas para o e-mail **diesu@proae.ufu.br**, com o título "ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE". Exemplo:

2. **DAS MODALIDADES E FAIXAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

2.1. Os auxílios poderão ser oferecidos em sua totalidade e/ou parcialmente em subsídios, seja em pecúnia e/ou em oferecimento de serviços e ações.

2.2. Os benefícios serão organizados e solicitados com antecedência pela DIESU, conforme Manual Administrativo PROAE e prazos institucionais estipulados.

2.3. Os auxílios servem como subsídio e poderão arcar apenas com parte dos custos do atleta na competição, dependendo da disponibilidade orçamentária.

2.4. Os valores referentes a cada auxílio foram definidos conforme atualização na consulta e cotação de preços e validados pela DIESU.

2.5. São considerados alunos assistidos pela PROAE, aqueles que recebem: auxílio moradia, auxílio creche, auxílio acessibilidade, vaga na moradia estudantil, auxílio alimentação e/ou auxílio inclusão digital.

2.6. Os benefícios serão concedidos em diferentes faixas de assistência.

2.7. Os benefícios concedidos em cada faixas são:

2.7.1. **FAIXA A** - Exclusivo para estudantes assistidos pela PROAE

2.7.1.1. Concessão de veículos / transporte

2.7.1.2. Auxílio Seguro-Saúde

2.7.1.3. Auxílio Alojamento/Hospedagem

2.7.1.4. Taxa de Inscrição em evento esportivo

2.7.1.5. Auxílio alimentação

2.7.2. **FAIXA B** - Estudantes não assistidos pela PROAE

2.7.2.1. Concessão de veículos / transporte

2.7.2.2. Auxílio Seguro-Saúde

2.7.2.3. Auxílio Alojamento/Hospedagem

2.7.2.4. Taxa de Inscrição em evento esportivo

2.7.3. **FAIXA C** - Estudantes não assistidos e não contemplados na FAIXA B

2.7.3.1. Auxílio Seguro-Saúde

2.7.3.2. Auxílio Alojamento

2.7.3.3. Taxa de Inscrição em evento esportivo

2.8. A tabela a seguir descreve os possíveis benefícios em cada evento e a forma destes benefícios

Evento	Benefícios ao estudante	Descrição	Forma de benefício
---------------	--------------------------------	------------------	---------------------------

JUMs 2025

Auxílio alojamento/hospedagem	Auxílio concedido em pecúnia para custeio de diárias em pousadas/hotéis e/ou parcerias com outros órgãos nacionais, estaduais e/ou municipais;	Pecúnia: R\$ 10,00 (dez reais)
Auxílio seguro-Saúde	Auxílio concedido em pecúnia visando a contratação de serviço considerando a quantidade de dias da competição e a cobertura de sinistros;	Pecúnia: R\$15,00 (dez reais)
Auxílio alimentação	Auxílio concedido em pecúnia para custeio de alimentação durante o evento;	Pecúnia: R\$297,00 (duzentos e noventa e sete reais)
Taxa de Inscrição em eventos esportivos	Serão custeadas diretamente pela UFU junto à Federação Universitária Mineira de Esportes ou outras federações/organizações (investimento total previsto pela UFU para inscrição de todos os participantes: R\$ 22.500,00); Liberação de veículos/transporte, custeadas diretamente pela UFU considerando a concessão de veículos da Instituição, organizado pela Diesu (investimento total previsto pela UFU para transporte de todos os participantes: R\$ 39.630,00).	Custeado diretamente pela UFU
Concessão de veículos		Custeado diretamente pela UFU
Auxílio alojamento/hospedagem	Auxílio concedido em pecúnia para custeio de diárias em pousadas/hotéis e/ou parcerias com outros órgãos nacionais, estaduais e/ou municipais;	Incluso na inscrição
Auxílio seguro-Saúde	Auxílio concedido em pecúnia visando a contratação de serviço considerando a quantidade de dias da competição e a cobertura de sinistros;	Pecúnia: R\$15,00 (dez reais)
Auxílio alimentação	Auxílio concedido em pecúnia para custeio de alimentação durante o evento;	Pecúnia: R\$297,00 (duzentos e noventa e sete reais)
Taxa de Inscrição em eventos esportivos	Serão custeadas diretamente pela UFU junto à Federação Universitária Mineira de Esportes ou outras federações/organizações, organizado pela Diesu (investimento total previsto pela UFU para inscrição de todos os participantes: R\$ 7.500,00);	Custeado diretamente pela UFU

**JUBs
futebol,
fut 7 e
rugby 7**

Concessão de veículos	Liberação de veículos/transporte, custeadas diretamente pela UFU considerando a concessão de veículos da Instituição, organizado pela Diesu (investimento total previsto pela UFU para transporte de todos os participantes R\$ 13.210,00).	Custeado diretamente pela UFU
-----------------------	---	-------------------------------

2.9. O auxílio competição esportiva será concedido conforme número de vagas disponibilizados no ANEXO I deste edital.

2.10. As vagas serão preenchidas através do seguinte critério de prioridades:

2.10.1. Primeiramente serão preenchidas as vagas da FAIXA A

2.10.2. Estas vagas serão completadas até o limite de vagas estabelecidos no ANEXO I com a FAIXA B.

2.10.3. A FAIXA C, tem numero de vagas específico definidos no ANEXO I.

3. DAS FASES DO EDITAL

3.1. O Edital é composto por 5 (cinco) fases:

3.1.1. **Fase 01 - Convocações dos atletas;**

3.1.2. **Fase 02 - Inscrições;**

3.1.3. **Fase 03 - Inserção de Documentos Comprobatórios;**

3.1.4. **Fase 04 - Recursos;**

3.1.5. **Fase 05 - Prestação de Contas.**

3.2. Todas as fases possuem etapas específicas que são OBRIGATÓRIAS, conforme cronograma.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante inscrito(a) neste Edital acompanhar todas as informações, fases e etapas do processo nos sítio eletrônicos www.proae.ufu.br e www.psg.ufu.br para verificação de possíveis alterações, solicitações ou adequações do edital e cronogramas.

3.4. É de responsabilidade do(a) estudante a atualização de seu e-mail e dados cadastrais no Portal do Aluno além do acompanhamento de possíveis pendências durante todo o processo de solicitação dos auxílios no Portal de Serviços da Graduação (PSG-UFU; www.psg.ufu.br).

3.5. O(A) estudante deverá submeter a sua inscrição conforme cronograma a seguir:

FASES	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
-	Publicação e divulgação do Edital	21/03/2025 a 03/04/2025	www.proae.ufu.br
01	Convocação dos atletas e equipes	31/03/2025	www.proae.ufu.br
02	Período de inscrição	31/03/2025 a 03/04/2025 (até 12h)	www.psg.ufu.br
03	Período de inserção de documentos	31/03/2025 a 03/04/2025 (até 12h)	www.psg.ufu.br
02 e 03	Divulgação das inscrições e documentos deferidos	04/04/2025 (até 18h)	www.proae.ufu.br

FASES	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
04	Período de recursos	05 a 06/04/2025	www.proae.ufu.br
04	Divulgação resultado final das inscrições deferidas	07/04/2025	www.proae.ufu.br
05	Período de prestação de contas	18/04/2025	www.psg.ufu.br

- 3.6. Para solicitação do auxílio os(as) estudantes deverão:
- Preencher e encaminhar a inscrição *on-line*;
 - Validar o termo de compromisso;
 - Anexar documentos comprobatórios;
 - Estar regularmente matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação presencial de quaisquer dos *campi* da Universidade Federal de Uberlândia.

4. **DA FASE 01 | CONVOCAÇÃO**

4.1. Os critérios de convocação para representar a UFU em eventos esportivos variam entre modalidades que exigem um Técnico/Treinador Responsável em competições oficiais e aquelas que dispensam tal requisito.

4.2. **Critérios de Convocação para esportes com Técnico/Treinador Responsável obrigatório:**

- Modalidades: Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete e Futebol de Campo;
- Critério 1: O técnico responsável realiza seletivas e, com base nos resultados obtidos durante os treinos, elabora uma pré-convocação que é enviada à DIESU;
- Critério 2: São considerados os resultados obtidos nas Olimpíadas Universitárias UFU do ano anterior.

4.3. **Critérios de Convocação para os demais esportes:**

- Critério 1: Resultados obtidos nas Olimpíadas Universitárias UFU do ano anterior;
 - Critério 2: Currículos esportivos com comprovação de participação em provas validadas pelas confederações esportivas, incluindo registros de desempenho nas modalidades específicas.
- 4.4. As vagas disponíveis para a UFU em cada modalidade esportiva para que haja convocações podem variar conforme a oferta das instituições promotoras dos eventos.

5. **DA FASE 02 | INSCRIÇÃO**

- A inscrição compõe a Fase 02, sendo que os(as) estudantes serão convocados(as) previamente conforme validação de público alvo.
- As inscrições ocorrerão exclusivamente no Portal de Serviços da Graduação (PSG), endereço eletrônico www.psg.ufu.br, de 31/03/2025 até 12h do dia 03/04/2025.
- No ato da inscrição o(a) estudante deverá atualizar seus dados cadastrais no www.psg.ufu.br;

5.3.1. Caberá ao(à) estudante marcar, no ato da inscrição, a natureza da demanda (novos auxílios) e modalidade do auxílio que serão submetidos à análise, sendo de sua inteira responsabilidade as opções assinaladas, sem a possibilidade de alteração/solicitação posterior.

5.4. O e-mail cadastrado no ato de inscrição deverá estar ativo para recebimento de informações ou contato, sendo de inteira responsabilidade do(a) solicitante a sua conferência durante todas as fases e etapas do edital.

5.5. Os(As) estudantes estão dispensados(as) da apresentação de comprovante de matrícula durante a inscrição, em que serão validados pela DIESU/DIRVE/PROAE em lista de convocação e, novamente, quando do resultado final.

5.6. É obrigatória a matrícula em atividades acadêmicas presenciais, que poderá ser conferida pela PROAE ao longo de todo o processo de concessão e continuidade dos auxílios.

5.7. As informações fornecidas na inscrição on-line deverão estar em conformidade com os documentos comprobatórios.

6. DA FASE 03 | INSERÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1. Os documentos comprobatórios a serem entregues são:

6.1.1. Termo de Compromisso preenchido, conforme Anexo II, devidamente preenchido e inserido no sistema PSG (www.psg.ufu.br);

6.1.2. Preenchimento do [formulário online](#) de formulário de participação em eventos esportivo (disponível em: <https://forms.office.com/r/e3jV2gTeUj>) e inserir o PDF gerado ao fim do formulário no sistema PSG (www.psg.ufu.br);

6.1.3. Atestado médico original com data e carimbo do médico que indique o perfeito estado de saúde do(a) estudante para participação em atividades esportivas, em nível de torneio e competições inserido no sistema PSG (www.psg.ufu.br);

6.1.4. Comprovações de **vulnerabilidade socioeconômica do(a) solicitante** - seguindo critérios estabelecidos em resoluções vigentes e neste edital - que, se já assistido(a) pela PROAE, poderá valer-se de declaração emitida pela Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil (DIRES), inserido no sistema PSG (www.psg.ufu.br).

6.2. A UFU poderá solicitar documentação e/ou informação complementar a ser apresentada pelo(a) estudante durante as fases deste Edital e/ou durante a concessão de auxílios pela instituição, incluindo comprovação de participação nos eventos esportivos.

6.3. Na inserção de documentos comprobatórios, o(a) estudante deverá submeter toda a documentação, digitalmente, em formato PDF (*Portable Document Format*) de no máximo 10MB.

6.3.1. Caso o arquivo exceda 10MB o(a) estudante deverá compactá-lo sob pena de, por limite de capacidade, não conseguir submetê-lo no sistema.

6.3.2. Os documentos podem ser assinados de duas formas: manualmente (assinatura física a mão) ou digitalmente através de assinatura eletrônica em conformidade com a legislação brasileira. Para a versão eletrônica, recomendamos o uso do Assinador Gov.br, ferramenta oficial desenvolvida pelo governo brasileiro, disponível em <http://assinador.iti.br/>.

6.4. As solicitações serão indeferidas, quando o(a) estudante:

- a) Não apresentar quaisquer dos documentos solicitados;
- b) Não apresentar o formulário devidamente preenchido e assinado;
- c) Não preencher adequadamente os dados solicitados durante o processo de solicitação;
- d) Não cumprir os prazos previstos neste Edital e/ou não atender o prazo estabelecido de solicitações feitas durante o processo;
- e) Não atender aos critérios estabelecidos;
- f) Usar de fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o todo o processo.

7. DA FASE 04 | RECURSOS

7.1. Os recursos compõem a Fase 03, em que o(a) estudante que assim desejar deverá apresentar recurso **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail da DIESU (**diesu@proae.ufu.br**), conforme diretrizes abaixo:

7.1.1. Obrigatoriamente o candidato deverá preencher e assinar o documento disponível no Anexo IV, juntando eventuais outros documento(s) necessário(s) à comprovação do recurso;

7.1.2. O e-mail deverá apresentar título com a seguinte estrutura: "ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE". Exemplo: "Recurso ao Edital PROAE nº 4/2025 - Nome do Estudante"

7.1.3. Somente serão considerados válidos os recursos que forem efetuados dentro do prazo descrito no cronograma.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o preenchimento completo do formulário de recurso e a apresentação da documentação e sua correta tramitação, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis e/ou inverídicas com seus dados pessoais.

7.3. As respostas detalhadas aos recursos serão enviadas para o e-mail pessoal que cada candidato registrou no ato da inscrição.

7.4. Os resultados dos recursos serão publicados na página www.proae.ufu.br, indicando o status de deferimento e o nome do candidato requerente de cada recurso.

8. DA FASE 05 | PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.0.1. A prestação de contas compõe a Fase 04, sendo OBRIGATÓRIA para os(as) estudantes assistidos(as) pelo auxílio competição, que recebam valor em pecúnia (com exceção de auxílio alimentação).

8.0.2. Deve seguir o modelo de prestação de contas disponível no ANEXO III.

8.0.3. As dúvidas sobre a prestação de contas deverão ser encaminhadas para o e-mail **asaes@proae.ufu.br**.

8.0.4. Todas as mensagens de e-mail deverão fornecer nome completo, curso e número de matrícula do(a) estudante no corpo da mensagem (no campo "assunto", seguir o padrão "ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE", exemplo: "Prestação de Contas Edital PROAE 4/2025 - João da Silva").

8.0.5. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formulário próprio contido em www.psg.ufu.br, conforme cronograma indicado no edital.

8.0.6. Em caso de reprovação na prestação de contas, o(a) estudante deverá

restituir à UFU os valores recebidos, ficando sujeito(a) à aplicação das normativas de graduação, via abertura de processo administrativo e sua posterior inclusão na dívida ativa da união.

8.0.7. O(A) estudante é responsável por acompanhar o cronograma para a prestação de contas conforme previsto neste edital ou informações/complementações divulgadas no site da PROAE (www.proae.ufu.br), na página de publicação do referido edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

9.1. A classificação será realizada por meio de Comissão Julgadora responsável pela avaliação das demandas recebidas e classificação dos(as) solicitantes, conforme determina a Resolução Consex 22/2022, que regulamenta o Auxílio Competição Esportiva para Estudantes-Atletas da UFU.

9.2. O processo de classificação dos(as) estudantes-atletas, para recebimento do auxílio-competição, consistirá na organização da pontuação de acordo com os critérios e quadro complementar abaixo:

Critério de classificação	Pontuação
ITEM 1: CATEGORIA DE ASSISTÊNCIA	
Com assistência da PROAE	5
Sem assistência da PROAE	0
ITEM 2: CATEGORIA SOCIOECONÔMICA	
Categoria Socioeconômica C	3
Categoria Socioeconômica D	5
Categoria Socioeconômica E	7
ITEM 3: ASSIDUIDADE NOS TREINAMENTOS	
0% a 50% de assiduidade	3
51% a 70% de assiduidade	5
71% a 100% de assiduidade	7

Para desempate de pontuações a Comissão Julgadora levará em consideração na análise a seguinte ordem de prioridades:

9.2.1. Disponibilidade orçamentária e financeira para participação da UFU no calendário esportivo anual;

- 9.2.2. Categoria socioeconômica e do menor valor de renda per capita do grupo familiar por estudante, realizado pela análise socioeconômica do Serviço Social da PROAE;
- 9.2.3. Assiduidade do(a) estudante-atleta nos treinamentos do projeto Equipes UFU de Treinamento Esportivo da DIESU;
- 9.2.4. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 9.2.5. Maior idade.
- 9.3. O atendimento deverá ser prioritário aos(às) estudantes assistidos(as) pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.
- 9.4. Em caso de persistência de empate do último classificado, todos com a mesma renda familiar bruta *per capita* serão atendidos.
- 9.5. As listas das fases deste edital serão divulgadas no site da PROAE (www.proae.ufu.br) de acordo com as datas previstas no cronograma.
- 9.6. Os motivos de convocação ou indeferimento de cada fase do edital serão divulgados juntamente com os resultados.

10. DA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1. O início da concessão dos auxílios corresponde à publicação do resultado final deste Edital, podendo ser creditados em até 60 (sessenta) dias a partir de tal data.
- 10.2. Os auxílios serão liberados para os(as) estudantes categorizados(as) conforme ordem de classificação prevista no edital.
- 10.3. Em virtude de eventuais problemas de atrasos orçamentários, o auxílio poderá ser depositado em conta, após a data de início do evento.
- 10.4. Todos os pagamentos de auxílios serão creditados em conta bancária corrente de titularidade do(a) estudante, sendo que discentes que não tiverem conta corrente poderão, excepcionalmente, apresentar a conta poupança de bancos públicos federais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) ou a conta bancária utilizada para recebimento do auxílio emergencial do Governo Federal.
- 10.5. O(A) estudante contemplado(a) que não tiver conta bancária nos termos do item anterior deverá providenciá-la imediatamente após a divulgação da lista de resultados e encaminhar cópia do cartão da conta bancária corrente para o e-mail **diesu@proae.ufu.br** para recebimento do primeiro pagamento.
- 10.6. Os(As) estudantes que não encaminharem a referida documentação indicada não terão o pagamento efetuado e poderão recebê-lo retroativamente até o último mês do ano fiscal, ou seja, mês de novembro do referido ano.
- 10.7. A concessão de auxílios está condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do MEC/PNAES para a UFU.
- 10.8. O(A) estudante deverá informar qualquer alteração pertinente à vida acadêmica e/ou socioeconômica familiar, conforme previsto no termo de compromisso do referido auxílio e nas resoluções do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis que estiverem vigentes e regulamentarem a assistência estudantil na UFU.
- 10.9. A permanência nos auxílios de assistência estudantil leva em consideração requisitos estabelecidos nas resoluções CONSEX vigentes que regulamentam a assistência estudantil na UFU.
- 10.10. Aos(Às) estudantes contemplados(as) com auxílios será encaminhado o

questionário de “Perfil do Estudante Assistido”, que deverá ser preenchido de acordo com as orientações da PROAE.

10.11. A execução financeira do edital será oriunda:

10.11.1. De recursos próprios destinados à manutenção da Universidade, via Tesouro Nacional;

10.11.2. Do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), para estudantes da graduação;

10.11.3. De editais, acordos, termos de cooperação mútua, parcerias, convênios ou outras fontes.

10.12. A execução do edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade e/ou recursos específicos vinculados ao Ministério da Educação (MEC), até o limite orçamentário previsto para o ano fiscal.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERRUPÇÃO E CONTESTAÇÃO

11.1. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela DIESU/DIRES/PROAE, o auxílio competição poderá ser suspenso ou cancelado, em qualquer uma das seguintes condições:

11.1.1. Conclusão do curso de graduação ou pós-graduação;

11.1.2. A pedido do(a) estudante;

11.1.3. Trancamento de curso;

11.1.4. Não estar regularmente matriculado(a);

11.1.5. Desligamento da UFU;

11.1.6. Abandono de curso;

11.1.7. Descumprimento de critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil e normativas vigentes da Universidade;

11.1.8. Mudança de realidade socioeconômica do(a) estudante, que altere a renda *per capita* do grupo familiar e impossibilite permanência na modalidade do auxílio concedido;

11.1.9. Omissão de informações e/ou de documentação.

11.2. Em caso de cancelamento ou suspensão, e havendo recebimento indevido, o(a) estudante deverá restituir à UFU os valores recebidos, ficando sujeito(a) à aplicação das normativas de graduação, via abertura de processos administrativos e posterior inscrição na dívida ativa da União (DAU).

11.3. Se identificadas fraude, falsidade e/ou omissão de informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, o(a) estudante também poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) ou legislação vigente.

11.4. Em qualquer hipótese, o retorno do(a) estudante aos auxílios estará condicionado a participação em um novo Edital de concessão para novos auxílios e à realização de nova avaliação pelos setores responsáveis.

11.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFU, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.6. Os candidatos devem acompanhar regularmente o site da PROAE (www.proae.ufu.br) e PSG (www.psg.ufu.br) para verificar possíveis erratas e comunicados oficiais relacionados a este Edital.

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFU aquele(a) que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à UFU, para a PROAE, mediante documento formalizado via SEI, pelo setor de protocolo (sepro@reito.ufu.br), respectivamente até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

11.9. O(A) estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A PROAE poderá realizar novas chamadas, no entanto o(a) estudante que tiver a solicitação indeferida por reprovação na prestação de contas, não poderá realizar nova solicitação em chamadas sucessivas ou novos editais, até a regularização com a instituição.

12.2. Ao aderir ao processo de inscrição de que trata este Edital o(a) estudante declara que aceita integralmente os termos e condições nele presentes.

12.3. O(A) estudante que receber o auxílio competição em conta bancária e não participar do evento, ou que não realizar a prestação de contas no período estabelecido, ficará obrigado(a) a realizar a devolução integral do recurso por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU.

12.3.1. Ademais, o(a) referido(a) estudante estará impedido(a) de participar de quaisquer eventos esportivos da UFU, bem como de representar a instituição em eventos externos, até que regularize integralmente sua situação junto à universidade.

12.4. A responsabilidade pelas informações prestadas e cumprimento dos prazos estabelecidos é exclusiva dos(as) estudantes inscritos(as) no processo e a falsidade nas informações implicará no indeferimento do processo, ou no desligamento do programa, caso tenha sido selecionado(a), sem prejuízo de demais penalidades legais.

12.5. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em concordância com diretoria e coordenação envolvidas.

12.6. Os(As) solicitantes e contemplados(as) pelo auxílio competição esportiva deverão observar atentamente o seguinte:

12.6.1. Os(As) estudantes solicitantes deverão estar regularmente matriculados(as) em curso de graduação e pós-graduação da UFU, no mínimo, em 1 (um) componente curricular obrigatório e frequentando o curso acadêmico.

12.6.1.1. Da tipologia alojamento/hospedagem:

12.6.1.1.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá cumprir todas as normativas vigentes em relação ao local destinado.

12.6.1.2. Da tipologia deslocamento/transporte (cidade de origem e cidade de competição/torneio):

12.6.1.3. No caso de veículos institucionais, o(a) estudante beneficiado(a) é responsável por cumprir data, horário e local de traslado.

12.6.1.4. No caso de aquisição de passagens, o(a) estudante beneficiado(a) é responsável pela aquisição das mesmas e, no intuito de prestação de contas, zelo por todos os documentos comprobatórios resultantes.

12.6.1.5. O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente prestar contas e apresentar a contratação de transporte (bilhetes originais de passagens).

12.6.2. Da tipologia alimentação:

12.6.2.1. Para este auxílio não haverá a necessidade de prestação de contas devendo o estudante contemplado realizar suas refeições da forma como achar conveniente.

12.6.3. Da tipologia seguro-saúde:

12.6.3.1. O(A) estudante contemplado(a) será responsável pela contratação do seguro-saúde até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da competição e apresentação para a Diesu na ida ao evento.

12.6.3.2. O seguro contratado deverá contemplar obrigatoriamente despesas médicas, hospitalares e odontológicas individuais.

12.7. O(A) estudante que possuir reprovação em prestações de contas não poderá ser contemplado(a) novamente.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Moraes Mariano, Coordenador(a)**, em 21/03/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6195543** e o código CRC **CDF1B39D**.

ANEXOS

Anexo I - QUANTIDADE DE VAGAS POR COMPETIÇÃO

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA OS AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Anexo III - MODELO DE RELATÓRIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Anexo IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS EM PROCESSOS DE AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL